

CONTRATO Nº 062/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA-ES E A EMPRESA GESTTO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES (VIA WEB), VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SERVIÇOS ASSESSÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE BENS, APOIO LOGÍSTICO, INVENTÁRIO, IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO, CARGA E DESCARGA DOS BENS, COM VISTAS A PROMOVER O CICLO COMPLETO DA VENDA, DESDE SUA LOCALIZAÇÃO ATÉ ENTREGA FINAL DO BEM AO ARREMATANTE.

*Pregão Presencial Nº 011/2020
Processo Administrativo Nº. 655/2020*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivacqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.851.516/0001-29, com sede na Rua Constante Sodré, Nº. 750, Sala 615, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-310, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO FERRAZ STEHLING**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o Nº. 1.252.554 SSP/ES e no CPF Nº. 071.502.597-07, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com base na proposta vencedora do **PREGÃO Nº. 011/2020** que integra o presente para todos os fins, mediante as seguintes cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES (VIA WEB), VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SERVIÇOS ASSESSÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE BENS, APOIO LOGÍSTICO, INVENTÁRIO, IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO, CARGA E DESCARGA DOS BENS, COM VISTAS A PROMOVER O CICLO COMPLETO DA VENDA, DESDE SUA LOCALIZAÇÃO ATÉ ENTREGA**

FINAL DO BEM AO ARREMATANTE, conforme especificações constantes no Anexo 02 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **10% (dez por cento)**, pelo objeto contratado (COMISSÃO).

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de serviço.

3.2. O prazo para o presente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO (REMUNERAÇÃO)

4.1. Não caberá à Contratada nenhum tipo de remuneração paga diretamente pelo Município de Atílio Vivácqua pela prestação do conjunto dos serviços definidos neste edital, pois a sua remuneração consistirá tão somente em um percentual (comissão), sobre o valor do produto da alienação do bem, a ser pago pelo arrematante.

4.2. Se não houver arrematação dos bens leiloados não caberá ao Município de Atílio Vivácqua remunerar nenhum dos serviços prestados pela Contratada, inclusive os acessórios.

4.3. Pela prestação dos serviços objeto desta contratação, a Contratada fará jus ao recebimento do valor correspondente a um percentual (comissão) sobre o valor do produto da arrematação em cada alienação realizada, o qual englobará todos os serviços da fase anterior e posterior ao Leilão até a conclusão da venda de cada LOTE.

4.4. Encargos administrativos e outros serviços adicionais prestados pela Contratada aos arrematantes serão contemplados e cobrados dos mesmos, não tendo o Município nenhuma responsabilidade sobre eles.

4.5. Todos os valores provenientes do leilão eletrônico *on line* serão pagos pelos arrematantes diretamente pela contratada, em conta bancária específica, cabendo a esta repassar ao Município de Atílio Vivácqua os valores líquidos, ou seja, aqueles obtidos a partir do desconto do percentual da taxa de administração.

4.6. Os valores de repasse que trata o *item anterior*, deverão ser transferidos ao Município de Atílio Vivácqua no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da conclusão da venda de cada Lote.

4.7. O Município de Atílio Vivácqua fiscalizará as operações através de comissão formada por servidores indicados para esta finalidade específica, cabendo à Gabinete do Prefeito promover a indicação e formalização da constituição desta comissão.

4.8. O valor a ser repassado à Municipalidade pela Contratada será: o valor de venda do bem, conforme apurado na Plataforma de Venda via W EB, descontado somente o valor do percentual de Comissão Pela Venda proposto pela Contratada na licitação e nenhum valor a mais.

4.9. Para fiscalização e auditoria dos valores arrecadados, da comissão da Contratada e da quantia destinada ao Município, a Contratada se obriga, ao assinar o contrato, a garantir o acesso à sua contabilidade e dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) PROCEDER À ENTREGA DO OBJETO:

b) Disponibilizar plataforma eletrônica *on-line* que possibilite o cadastramento eletrônico e gratuito de todos os interessados em arrematar os bens ofertados e exigir o aceite *on-line* das condições de venda e participação.

c) Prestar os serviços assessoriais de gestão, apoio logístico, análise, inspeção, identificação, classificação, avaliação e especificação técnica dos bens;

d) Realizar o diagnóstico patrimonial, assessorar na gestão de bens, analisar a vida útil e econômica dos bens;

e) Elaborar inventário dos bens que serão disponibilizados pela venda por meio do leilão eletrônico online, informando sua localização e identificação básica.

f) Elaborar de Projeto, nos padrões “PMI – Project Management Institute”, para cada processo de venda de bens, via leilão;

g) Apresentar ao Servidor designado e ao Fiscal e Gestor do Contrato, os aspectos técnicos relativos à execução da inspeção, classificação, loteamento e levantamento fotográfico dos bens inservíveis a serem vendidos e como foi definindo e identificado os lotes (serviços realizados pela Contratada);

h) Analisar e especificar os bens a serem alienados, sugerindo valores mínimos de venda, com laudos de avaliação a valor de *liquidação forçada*, que é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado, de acordo com a norma ABNT NBR 14.653;

i) Elaborar laudo indicando o valor de liquidação dos bens inservíveis, o qual deverá ser assinado por profissional especializado e devidamente registrado no órgão fiscalizador da categoria;

j) Elaborar documento sugerindo os LOTES para a alienação dos bens;

- k) Cadastrar e disponibilizar os lotes, com as respectivas especificações técnicas e fotografias, em sistema de venda eletrônica (via web) em seu site da rede internet; (serviços realizados pela Contratada);
- l) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador dos lotes ofertados para venda, auxiliando na promoção e divulgação do leilão em mídia eletrônica visando à captação de interessados (arrematantes em potencial) a participarem via internet e orientando o pregoeiro, servidor designado ou leiloeiro oficial contratado sobre a divulgação em mídia impressa e outros meios de divulgação local visando a captação de interessados (arrematantes em potencial) da região aonde se encontram os bens, com divulgação nacional e internacional, quando o caso;
- m) Apresentar minuta de edital de leilão, considerando as particularidades de cada projeto de processo de venda e a utilização da tecnologia disponibilizada;
- n) Certificar os cadastros dos interessados na arrematação de lotes ofertados para venda (arrematantes em potencial) que participarem via internet, pessoa física ou jurídica, através de análises eletrônicas junto aos órgãos de proteção do crédito;
- o) Prestar assistência aos interessados (arrematantes em potencial) que se cadastrarem via internet disponibilizando informações sobre os lotes ofertados para venda, via e-mail e serviço de *callcenter*;
- p) Orientar o servidor designado ou leiloeiro oficial contratado pela Administração na estruturação do processo de venda na modalidade leilão, conforme § 5º do art. 22 da lei nº 8.666/93, por meio eletrônico (via web), em tempo real e *on-line*;
- q) Disponibilizar Sistema/Tecnologia, conforme especificações técnicas previstas nos anexos;**
- r) Emitir e enviar Relatório Sintético de *Performance* de Alienações, em formato digital, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame;
- s) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu *site* da rede internet o boleto bancário para pagamento do valor do bem arrematado, bem como, controle dos pagamentos e prazos para quitação (valor do lance vencedor);
- t) Prestar contas, por meio de emissão e envio ao Município de um Relatório Analítico e de Encerramento do Processo de Alienação, em formato digital, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de todo o processo de vendas, com informação sobre pagamentos feitos pelos arrematantes, valor da comissão devido à Contratada, retiradas/transferências e cancelamentos, se tiverem ocorrido, de todos os lotes disponibilizados.
- u) Apresentar avaliação do valor de liquidação dos bens inservíveis a qual deverá ser apresentada através de um Laudo de Avaliação devidamente assinado por profissional especializado e devidamente registrado no órgão fiscalizador da categoria.
- v) Cadastrar e disponibilizar os lotes, com as respectivas especificações técnicas e fotografias, em sistema de venda eletrônica (via web) em seu site da rede internet; (serviços realizados pela Contratada);

- w) Emitir e enviar Relatório Sintético de Performance de Vendas, em formato digital, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do certame;
- x) Emitir e enviar Relatório Analítico e de Encerramento do Processo de Venda, em formato digital, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de todo o processo de vendas (pagamentos, retiradas/transferência e cancelamentos, se houve, de todos os lotes disponibilizados);
- y) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede internet o boleto bancário para pagamento do valor do bem arrematado, bem como, controle dos pagamentos e prazos para quitação. (valor do lance vencedor);
- z) Adotar providências para adequação do espaço a ser utilizado na execução do trabalho de gestão, apoio, avaliação, diagnóstico patrimonial, assessoria na gestão de bens, análise da vida útil econômica e regularização imobiliária, incluindo mobiliário e demais instalações que se façam necessárias a realização completa das atividades, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a esta questão;
- aa) Elaborar plano de trabalho contendo todas as informações para caracterizar a operação a ser realizada nos moldes do anexo do termo de referência;
- bb) Fornecer todos os insumos necessários, materiais, humanos e tecnológicos para realização do conjunto dos serviços, devendo todos os seus custos correr unicamente às suas expensas;
- cc) Avaliar os bens que serão leiloados eletronicamente através do serviço de venda online, elaborando laudo de avaliação assinado por profissional responsável técnico;
- dd) Cadastrar e divulgar os lotes a serem apreçados na plataforma eletrônica para realização de leilões;
- ee) Avaliar os bens a serem apreçados, informando os seus Valores Estimados de Recuperação (VER) visando a definição dos Valores Mínimos de Venda (VMV) a serem aprovados pelo CONTRATANTE;
- ff) Sugerir a separação dos bens a serem apreçados em lotes identificados;
- gg) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- hh) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento online dos certames a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de “viva voz” e os recebidos via web (quando leilão), permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- ii) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação dos leilões;
- jj) Envidar todos os esforços para que os certames transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;

- kk) Apresentar os Relatórios previstos no serviço de Assessoria Técnica para Venda de Bens Patrimoniais Imóveis e Móveis considerados Inservíveis, a cada processo de venda realizado, nos prazos e especificações estipulados neste contrato;
- ll) Realizar todos os serviços de gestão, apoio logístico e avaliação, identificação, assessoria na gestão de bens, análise da vida útil, econômica, entre outros serviços próprios da fase interna e externa da venda dos bens, e quitar eventuais débitos, despesas, custos, serviços, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas necessários para a identificação, avaliação, liquidação financeira, retirada e desembaraço dos bens alienáveis, incluindo armazenagem, movimentação, transporte, gestão física e logística, diagnóstico patrimonial, assessoria na gestão de bens, análise da vida útil econômica, pagamento de custos e taxas cartoriais, e aqueles previstos na Resolução 623, de 06 de setembro de 2016, do CONTRAN, e de acordo com os valores referenciais da Lei Estadual Nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001 (para os casos de apoio logístico e laudos de avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e demais bens móveis), da Tabela de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias Nacional (para os casos de avaliações imobiliárias) e, na ausência de referência na mesma, serão utilizadas as tabelas do CREA, CRA, OAB, CRECI ou equivalentes, com sua respectiva Prestação de Contas.
- mm) Comunicar previamente ao contratante qualquer mudança que implique em alteração do representante legal, proprietário ou sócios, razão social ou sociedade civil e nome fantasia;
- nn) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução de suas atividades, relativas ao cumprimento dos serviços estabelecidos neste termo de referência;
- oo) Assumir, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- pp) Atender às solicitações formuladas pelo contratante no prazo estabelecido;
- qq) Comunicar ao contratante, assim que tiver conhecimento, formal e prontamente, os fatos e as informações relevantes que caracterizem irregularidades referentes aos serviços a serem executados, bem como qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;
- rr) Adotar imediatamente as medidas efetivas para resolver o problema, relativo a qualquer das situações descritas no inciso anterior, na esfera de sua competência;
- ss) Apresentar ao contratante o layout a ser implementado na área disponibilizada pelo Município;
- tt) Requerer autorização prévia do contratante sempre que for necessária a alteração de layout na área disponibilizada para o leilão eletrônico;
- uu) Permitir o livre acesso aos documentos, fornecendo todas as informações inerentes ao serviço objeto do contrato durante os processos de fiscalização ou de auditoria realizados pelo Município;
- vv) Manter em seus arquivos, à disposição da fiscalização, os documentos comprobatórios dos valores recebidos a título de arrematação dos bens, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos;
- ww) O contratado fica responsável pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais de seus empregados envolvidos nos serviços prestados, bem como, pelo cumprimento dos preceitos

- relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, fiscais, comerciais, securitárias e sindicais, ficando o Município de Atílio Vivácqua exonerado de toda e qualquer obrigação neste sentido, com total exclusão do Município de eventual responsabilização em procedimento judicial ou extrajudicial;
- xx) Os tributos (taxas, impostos e contribuições) devidos em decorrência, direta ou indireta do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem direito a reembolso, assim como a reparação do dano por todo prejuízo causado por seus empregados a terceiros, quando envolvidos em serviços prestados, exonerando o Município de qualquer responsabilidade;
- yy) Zelar pela eficiência e economicidade do serviço prestado;
- zz) Manter, sempre, a utilização de tecnologia com no mínimo os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;
- aaa) Arquivar, de forma organizada e referenciada, toda a documentação referente as atividades desempenhadas e leilões realizados, repassando-os ao Município, quando solicitado e ao final do Contrato;
- bbb) Submeter-se à fiscalização das autoridades competentes;
- ccc) Disponibilizar funcionários uniformizados, portando equipamentos de proteção individual sempre que estes forem necessários à realização dos serviços, bem como em obediência as legislações vigentes;
- ddd) A contratada se obriga a fornecer todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços assim como garantia dos mesmos;
- eee) Sempre que convocada à empresa contratada deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer;
- fff) A contratada deverá atender prontamente e permitir livre acesso da Fiscalização do Município às dependências e documentos dos depósitos, oportunizando todas as informações solicitadas;
- ggg) A contratada deverá impedir que pessoas não autorizadas pelo Município tenham acesso ao sistema informatizado;
- hhh) Cumprir os procedimentos estabelecidos pelo Município pertinentes à execução dos serviços, zelando pela excelência na sua prestação em todos os aspectos: materiais utilizados, mão-de-obra empregada, tecnologias e métodos adotados para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- iii) **Contratar, sob sua inteira responsabilidade e sem vínculo de qualquer natureza com o Município, profissionais para execução das atividades, com formação e experiência compatíveis com as funções a serem desenvolvidas, observando os salários normativos das categorias profissionais e o atendimento a requisitos legais quando exigidos, bem como os exigidos pelo Município, comprovando a qualquer tempo, durante a execução do contrato, perante o Município, os vínculos empregatícios**

mantidos com seus empregados, mediante exibição dos documentos pertinentes, bem assim assegurando o integral respeito à legislação trabalhista em vigor;

- jjj) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente INSS, FGTS e ISS, sem prejuízo de outros que venham a incidir. Será permitida a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos acima mencionados;
- kkk) Comunicar imediatamente ao Município, a ocorrência de qualquer anomalia ou irregularidade na execução dos serviços, sem que isso implique estar eximida de eventuais responsabilidades decorrentes;
- lll) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão de execução dos serviços sem o consentimento formal do Município;
- mmm) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização por parte do Município, fornecendo informações, propiciando o acesso às instalações e equipamentos, à documentação pertinente e atendendo às observações e solicitações apresentadas pelo Município;
- nnn) Fornecer toda supervisão, mão de obra, ferramentas, aparelhos, equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução do contrato;
- ooo) Zelar pela eficiência e economicidade do serviço prestado;
- ppp) Não ceder ou transferir, seja a que título for, os serviços que compõem o objeto deste contrato;
- qqq) Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
- rrr) Acatar e cumprir todas as determinações do Município em caráter de ajustes que se fizerem necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades que incorporam a realização dos serviços;
- sss) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa.

5.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Designar servidor ou contratar leiloeiro oficial para a realização dos leilões, conforme dispõe o artigo 53, da Lei nº 8.666/93;
- b) Fornecer à Contratada informações operacionais necessárias à execução dos serviços;
- c) Encaminhar a relação de bens que pretende alienar para que a Contratada execute os serviços previstos neste Termo;
- d) Ceder instalações físicas, quando necessário, para fins de realização/acompanhamento do processo de alienação, conforme detalhado pela Contratada em seu plano de trabalho que

acompanhará a proposta de preços;

- e) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- f) Garantir condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;
- g) Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização de execução dos serviços objeto do contrato;
- h) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, respeitando os prazos de lei;
- i) Deliberar sobre casos omissos eventualmente apresentados pela Contratada durante a execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

6.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato;
- d) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratante;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

7.1. O presente Contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei.

7.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

7.3. O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado de vigência do Contrato, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço, considerando que o valor estimado para a presente despesa é zero, tendo em vista que a Contratada receberá como pagamento pela prestação dos serviços um percentual (comissão) sobre a alienação dos bens.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e o atraso na execução do objeto contratado sujeitarão à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência.

10.2.2. Multa nos seguintes casos:

10.2.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

10.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no subitem 10.2.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A CONTRATADA não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultarem de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução e fiscalização do presente Contrato serão de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, através de seu Fiscal de Contrato, devidamente designado pelo titular do requisitante, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que poderão surgir durante a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Execução deste Contrato obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais legislações complementares.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua/ES, 25 de Maio de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANTÔNIO LEAL SCARPI
Gabinete do Prefeito

JOÃO VICTOR G. DA ROCHA
Fiscal de Contratos – Gabinete do Prefeito

GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

**RESUMO DO CONTRATO Nº
062/2020**

Pregão Presencial Nº 011/2020

Processo Administrativo Nº. 655/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES

Contratada: GESTTO ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES (VIA WEB), VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS, RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS OU RECICLÁVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SUCATEADOS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SERVIÇOS ASSESSÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE BENS, APOIO LOGÍSTICO, INVENTÁRIO, IDENTIFICAÇÃO, INSPEÇÃO, CARGA E DESCARGA DOS BENS, COM VISTAS A PROMOVER O CICLO COMPLETO DA VENDA, DESDE SUA LOCALIZAÇÃO ATÉ ENTREGA FINAL DO BEM AO ARREMATANTE.

Do Valor: 10% DE COMISSÃO;

Dotação Orçamentária:

NÃO EXISTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA NATUREZA DE SERVIÇO, CONSIDERANDO QUE O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE DESPESA É ZERO, TENDO EM VISTA QUE A CONTRATADA RECEBERÁ COMO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS UM PERCENTUAL (COMISSÃO) SOBRE A ALIENAÇÃO DOS BENS.

Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 25 de Maio de 2020.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Atílio Vivacqua, ____/____/____

Servidor Responsável

João Victor Gonçalves da Rocha
Servidor Público Municipal
Matrícula Nº 8.260